

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

OBJETO	Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário Urbano – Bancos e Lixeiras, para Reforma do Parque Euclides Dourado no município de Garanhuns/PE.
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal De Garanhuns - PE
VALOR ESTIMADO	R\$645.650,00(Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
MODALIDADE CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR LOTE

GARANHUNS, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.



1.0 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal 049/2023 (Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que delibera sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Poder Executivo Municipal e Órgãos da Administração Indireta deste Município), como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado, com vistas a viabilizar a contratação de empresas aptas ao fornecimento de bens comuns ao município de Garanhuns/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021.

1.3 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

1.5 A presente contratação será processada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.6 Justifica-se a escolha do critério de julgamento por LOTE ÚNICO em função das seguintes razões:

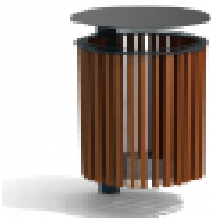
- O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes;
- Simplificação do processo de contratação, reduzindo a complexidade administrativa e os custos operacionais associados à realização de múltiplos certames;
- Necessidade de padronização, pois a compra individualizada pode resultar em desuniformidade e aumento de custos, comprometendo a eficácia e a integração dos mobiliários;
- Ao agrupar os itens similares em um único lote, facilita-se a gestão e a avaliação das propostas, proporcionando maior clareza e eficiência na escolha do fornecedor;
- Uniformidade na execução contratual e na gestão dos fornecedores selecionados. Com um único contrato abrangendo todos os itens, há uma maior facilidade na coordenação das entregas, no controle de qualidade e no



acompanhamento dos prazos estabelecidos, promovendo assim uma gestão mais eficiente e integrada dos contratos públicos.

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO – BANCOS E LIXEIRAS, PARA REFORMA DO PARQUE EUCLIDES DOURADO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA / ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIARIOS.	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR GLOBAL
01	 BANCO COM ENCOSTO PARA ÁREA EXTERNA COM ESTRUTURA EM AÇO OU LIGA DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 1,80M, LARGURA DE 0,65M E ASSENTO ENCOSTO EM MADEIRA JATOBÁ. REFERÊNCIAS: BANCO GREGO CORP&URB, BANCO EMAU EM151T MMCITÉ, BANCO FRATELLO E DE LAZZARI OU SIMILAR.	UND	100	R\$ 3.576,50	R\$ 357.650,00
02	 LIXEIRA ESTRUTURA EM AÇO E MADEIRA JATOBÁ. TAMPA ARTICULADA COM ABERTURA PARA CIMA. UTILIZADA EM ÁREA COBERTA OU DESCOBERTA. COM 40X40X92CM. TIPO LOG SIMPLES COM TAMPA.	UND	100	R\$ 2.880,00	R\$ 288.000,00
TOTAL					R\$ 645.650,00



TOTAL:645.650,00(Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.2 Todo o mobiliário urbano (bancos e lixeiras) fornecido deverá ser novo, padronizado e adequado para instalação em área externa, sendo fabricado em madeira jatobá de alta qualidade, com estrutura em aço ou liga de alumínio, obedecendo às normas técnicas vigentes, bem como às especificações técnicas com critérios e práticas sustentáveis.

2.3 Os produtos deverão atender às diretrizes, classificações e especificações estabelecidas pelo INMETRO, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas pertinentes à fabricação e instalação de mobiliário urbano para áreas públicas.

2.4 A qualidade dos materiais utilizados na fabricação das estruturas metálicas deverá atender às normas da ABNT aplicáveis, garantindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão. A madeira jatobá deverá possuir tratamento adequado para uso externo, com resistência às intempéries, umidade e ataque de agentes biológicos.

2.5 Por se tratar de mobiliário urbano permanentemente instalado em espaço público de livre acesso, os bancos e lixeiras deverão atender aos requisitos de segurança, estabilidade, ergonomia e resistência estrutural previstos nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser apresentados laudos técnicos ou certificados que comprovem a conformidade dos materiais e do produto final.

2.6 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico e/ou fichas técnicas do mobiliário ofertado para prévia aprovação pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será verificada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Parque Euclides Dourado constitui importante equipamento público de lazer, convivência social, prática esportiva e realização de eventos culturais, sendo amplamente utilizado pela população local e visitantes. Contudo, o mobiliário atualmente existente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição às intempéries, encontrando-se, em parte, danificado, obsoleto ou insuficiente para atender adequadamente à demanda dos usuários.

A substituição e ampliação do mobiliário urbano visam assegurar melhores condições de conforto, acessibilidade, segurança e higiene, além de contribuir para a preservação ambiental e organização do espaço público, mediante a instalação de lixeiras adequadas para o correto descarte de resíduos sólidos.



Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra-se devidamente formalizada e alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, estando compatível com o interesse público e com as ações de melhoria da infraestrutura urbana. A contratação fundamenta-se ainda nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da referida Lei.

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se a modalidade adequada e o critério de julgamento mais vantajoso para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta apta a atender plenamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, a Prefeitura de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, inicia este processo administrativo para a aquisição de mobiliários urbanos adequados a essa finalidade. Os produtos serão cuidadosamente selecionados, quantificados e especificados com base na infraestrutura do Parque Euclides Dourado.

Em suma, a aquisição dos mobiliários é justificada pela necessidade de fornecimento de mobiliário urbano novo, resistente, padronizado e apropriado para áreas externas, garantindo maior durabilidade, redução de custos com manutenção corretiva e melhoria da experiência dos usuários do parque.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 AQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de mobiliário urbano, compreendendo **bancos e lixeiras para área externa**, destinados à reforma e revitalização do Parque Euclides Dourado, no município de Garanhuns/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá contemplar entrega, transporte e descarregamento no local indicado pela Administração, sendo os produtos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias.

2.2 Especificações Técnicas Gerais

O mobiliário urbano deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Bancos para área externa:

- Assento e encosto confeccionados em madeira maciça de jatobá, devidamente tratada para uso externo, com proteção contra umidade, raios UV, fungos e pragas;
- Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou em liga de alumínio de alta resistência, adequada para exposição contínua às intempéries;
- Fixação segura ao solo, por meio de chumbadores, parafusos galvanizados ou sistema equivalente que garanta estabilidade e segurança;
- Bordas arredondadas e acabamento liso, sem arestas cortantes ou rebarbas;
- Capacidade mínima de carga compatível com uso coletivo em espaço público;



- Dimensões compatíveis com padrões ergonômicos para uso adulto em áreas públicas.

b) Lixeiras para área externa:

- Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou em liga de alumínio resistente;
- Compartimento com capacidade adequada para uso em parque público;
- Sistema de fixação ao solo que garanta estabilidade e segurança;
- Abertura adequada para descarte de resíduos e sistema que facilite a retirada e limpeza interna;
- Resistência a impactos, intempéries e corrosão.

2.3 Requisitos de Qualidade e Conformidade

- Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às regulamentações do INMETRO, quando couber;
- A madeira utilizada deverá possuir procedência legal, com comprovação de origem e conformidade ambiental;
- O mobiliário deverá apresentar padrão uniforme de acabamento, garantindo harmonia visual com o projeto de revitalização do parque.

4.2 EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para assegurar o pleno funcionamento do **mobiliário urbano (bancos e lixeiras)** ao longo do tempo, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Manutenção preventiva:** Será estabelecido um cronograma regular de inspeções e manutenção preventiva por parte da contratante, contemplando verificações estruturais, reaperto de fixações, eventuais ajustes e substituição de componentes desgastados, quando aplicável.
- **Manutenção corretiva:** Em caso de necessidade de reparação ou substituição de peças defeituosas decorrentes de falhas de fabrico ou instalação, o contratado deverá proceder à devida substituição sem custos adicionais durante o prazo de garantia estipulado em contrato.
- **Capacitação técnica:** Sempre que necessário, o contratado deverá prestar orientação técnica ao município quanto à correta utilização do mobiliário urbano e aos procedimentos básicos de conservação e manutenção.

5.0 DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

5.1 O valor global máximo admitido para contratação do objeto deste Termo de Referência é **645.650,00(Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).**

5.2 Tratando-se da aquisição de bens comuns, os preços utilizados na estimativa de valores da contratação foram estabelecidos conforme os parâmetros definidos no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



5.3 Inicialmente, a pesquisa de preços foi conduzida conforme o inciso I do referido artigo, com base na composição dos custos unitários medidos pela mediana dos valores encontrados no painel de consulta de preços. No entanto, no painel, não foram localizados todos os itens fabricados em madeira jatobá e estrutura em aço ou liga de alumínio, material altamente resistente para uso em áreas externas. Por outro lado, foi encontrado os bancos e, para estes, adotou-se a mediana dos preços obtidos.

Diante da impossibilidade de encontrar todos os itens desejados no Painel de Preços, foi realizada uma pesquisa conforme o inciso II, levando em consideração contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas até um ano antes da data da pesquisa. Nessa pesquisa, foi possível identificar alguns dos mobiliários necessários.

Ainda sem sucesso na obtenção de todos os itens, uma nova pesquisa foi realizada conforme o inciso III do § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, por meio de consulta a mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sites especializados ou de amplo acesso. No entanto, não foi possível encontrar a especificação completa dos mobiliários que garantissem que o material não fosse de baixa qualidade, impossibilitando a composição do valor da contratação de maneira adequada com base nesse parâmetro.

Por fim, a pesquisa de preços foi concluída conforme o inciso IV do § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, por meio de consulta direta a, no mínimo, três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, o que possibilitou a obtenção dos preços restantes não encontrados nas etapas anteriores.

6.0 DO PRAZO CONTRATUAL:

6.1 O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será contado a partir de sua assinatura até **12 (doze) meses**, nos termos do Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da mesma Lei e posteriores alterações.

7.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



7.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos financeiros necessários para aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência, são provenientes do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Juventude, na seguinte dotação:

Órgão	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1.1015	Construção, Reforma E Aquisição De Bens Móveis E Imóveis Para Ampliação E Adequação De Praças, Parques E Jardins
Despesa	945	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52	Aquisição de material permanente
Recurso	100	Recursos Próprios

9.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 JURÍDICA

9.1.1 Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.1.2 Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.1.3 Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.4 Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.1.7 A documentação referente aos itens 8.1.1 a 8.1.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.2 ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.2.1 Deverá ser apresentado as seguintes documentações para demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de acordo com o art. 69 da Lei Nº 14.133/2021:

9.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.1.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.1.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.1.4 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

9.2.1.5 Deverá ser apresentado capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, de acordo com o Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021:

9.3.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.1.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.1.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



9.3.2 Os documentos referidos no Item 8.3.1 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1.1 Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

9.4.1.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual, o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Emissão da Ordem de Fornecimento;

10.1.2 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual, em respeito ao que reza o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

10.1.3 Caso a contratada falte com a exigência do item 10.1.2, poderá ser rescindido o contrato, conforme o art. 137, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

10.1.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Nº 14.133/2021 e posteriores alterações;



10.1.6 Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município;

10.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do contrato.

10.1.8 A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

10.1.9 Adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para bens que considerem critérios compatíveis com o padrão de consumo social e ambiental sustentáveis, devendo ser observadas ainda as Instruções Normativas, SLTI/MPOG 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

10.1.10 Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes;

10.1.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;

10.1.12 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

10.1.13 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;

10.1.14 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

10.1.15 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

10.1.16 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.17 Os mobiliários deverão ser de ótima qualidade, as roscas de parafusos salientes acessíveis devem ter acabamento de proteção, para que não permaneçam cantos afiados, garantindo a segurança dos usuários;

10.1.18 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;



10.1.19 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

10.1.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.21 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.23 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

10.1.24 Cumprir com as determinações da MATRIZ DE RISCO do contrato.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos do objeto;

10.2.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

10.2.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas;

10.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2.5 Assegurar-se do bom fornecimento dos mobiliários, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos produtos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

10.2.7 A contratante credenciará, junto à contratada, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, sem que isso exime a contratada de suas responsabilidades;



10.2.8 A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução do fornecimento contratado, podendo exigir a correção do fornecimento que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante;

10.2.9 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade para a contratante;

10.2.10 É assegurado à fiscalização da Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à empresa prestadora do serviço, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto;

10.2.11 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.0 MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

11.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria Demandante, em dias úteis no horário compreendido entre às 08h e 16h.

11.1.2 Quantidades a serem entregues e endereços de instalação, encontram-se pré-determinados no ato do pedido.

11.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.1.4 Os serviços de instalação, bem como todo o material necessário é de responsabilidade da contratante.

11.1.5 Os produtos/materiais serão conferidos e, caso deixem de atender ao especificado neste Termo de Referência, será(ão) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para substituir o(s) mesmo(s).

11.2 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

11.3.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Garanhuns, localizada na Avenida Irga, s/nº, Centro Administrativo II, Heliópolis, Garanhuns/PE no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

12.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:



12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

12.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.7 A empresa CONTRATADA deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

13.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 de 2017, quando for o caso.

13.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **WANESSA PEREIRA SANTOS**, nomeada através da Portaria **259/2025-GP** de 02 de janeiro de 2025, Matrícula nº 7.538.

13.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **CAMILA RAFAELA PASTOR**, nomeada através da Portaria **032/2026-GP** de 02 de janeiro de 2026, Matrícula nº 26.721.



13.6 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.0 DAS SANÇÕES

14.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E RECURSOS

15.1.1 O mobiliário urbano (bancos e lixeiras) deverá atender, quando aplicável, a critérios de eficiência energética e ser projetado de modo a minimizar a utilização de recursos, tais como peças de reposição, promovendo maior durabilidade e sustentabilidade.

15.1.2 Os materiais deverão ser duráveis e de longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

15.2 LOGÍSTICA REVERSA E RECICLAGEM

15.2.1 O fornecedor deverá assegurar a logística reversa do mobiliário urbano (bancos e lixeiras) e respectivos acessórios em desuso.

15.2.2 Garantir que os componentes possam ser desmontados e reaproveitados ao término da sua vida útil.

15.2.3 Assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados durante a manutenção, mediante processos de reciclagem ou reutilização.

16.0 DA MATRIZ DE RISCOS

RISCOS REFERENTES A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
1	Riscos jurídicos e regulatórios.	- Impugnação do edital por exigências restritivas ou interpretação errônea da legislação. - Contestações administrativas e judiciais que atrasem o processo licitatório.	- Revisão minuciosa do edital por equipe jurídica especializada em licitações públicas. - Alinhamento com normativas vigentes (Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e regulamentos municipais/estaduais). - Definição clara dos critérios de habilitação e técnicos, garantindo ampla concorrência.	CONTRATANTE



2	Riscos orçamentários e financeiros.	- Estimativa de preço inadequada, gerando risco de sobrepreço ou superfaturamento. - Incerteza sobre disponibilidade orçamentária para execução total do contrato.	- Realização de pesquisa de preços detalhada baseada em múltiplas fontes (Painel de Preços do Governo Federal, referências do setor e contratos anteriores). - Inclusão de previsão orçamentária antes do lançamento do edital para assegurar disponibilidade de recursos. - Estabelecimento de critérios objetivos para reajustes contratuais, evitando impactos financeiros inesperados. - Implementação de auditoria interna periódica para verificar conformidade dos valores pagos.	CONTRATANTE
3	Riscos técnicos e qualidade do material.	- Fornecimento de mobiliário fora das especificações exigidas no edital. - Qualidade inferior dos materiais, comprometendo durabilidade e segurança.	- Definição de padrões técnicos claros, incluindo exigência de certificações e atendimento às normas ABNT. - Inclusão de amostragem obrigatória e testes técnicos antes da aprovação final da entrega. - Fiscalização rigorosa na fase de recebimento, com penalizações contratuais para não conformidades. - Garantia de assistência técnica com prazo mínimo especificado no contrato.	CONTRATANTE
4	Riscos logísticos e de execução do contrato.	- Atraso na entrega dos mobiliários.	- Elaboração de cronograma detalhado de entrega, prevendo contingências. - Estabelecimento de multas por atraso e exigência de garantias de execução. - Monitoramento constante da execução do contrato por equipe técnica especializada. - Previsão de estoques reguladores para peças e componentes de reposição.	CONTRATADA
5	Riscos ambientais e de sustentabilidade.	- Uso de materiais ambientalmente inadequados. - Descarte incorreto de resíduos.	- Inclusão de critérios sustentáveis no edital, como exigência de materiais recicláveis ou certificados. - Implementação de plano de gestão ambiental para a instalação dos mobiliários. - Fiscalização para garantir que os fornecedores sigam normas de descarte correto de resíduos.	CONTRATANTE
6	Riscos de integridade.	- Fraudes e favorecimentos no processo licitatório. - Descumprimento de normativas anticorrupção.	- Implementação de mecanismos de auditoria e controle interno em todas as fases da licitação. - Publicidade total do processo e uso de preços de referência públicos para evitar manipulações. - Exigência de declaração de idoneidade de todas as empresas participantes. - Incentivo à participação de órgãos de controle externo, como Ministério Público e Tribunais de Contas.	CONTRATADA

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71, da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato



superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, inciso II da Lei 14.133/21, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

17.2 No que cerne às mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, inciso I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021.

17.3 No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o que reza o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

17.4 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.



Sinval Rodrigues Albino

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 004-2025 -GP - Portaria nº 005-2025-GP